Documento assinado eletronicamente em 14/11/2023

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1.145 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Outorga a MARIA DAS DORES MACHADO DE SOUZA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Taboca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2989/2023, de 07 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1121/2023.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a MARIA DAS DORES MACHADO DE SOUZA, CPF: 317.858.911-20, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos recursos hídricos para captação por gravidade no córrego Taboca, com a finalidade de piscicultura. em 3 tanques escavados no solo que juntos correspondem a 5.480 m² para a criação e engorda de peixes da espécie tambatinga e pintado, no sítio Boa Esperança, zona rural do Município de **Guiratinga/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-3 – Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

- I Coordenada geográfica da captação: 16°27'41.99"S 53°47'1.93"W; com vazão máxima para captação de 172,8 m³/h (0,0480 m³/s ou 48 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a Tabela 01, em anexo.
- II A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- III A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 07 de novembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.
 - Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Caso haja lançamento de efluentes no corpo hídrico, a Outorgada deverá solicitar o requerimento de alteração de Outorga para regularização do sistema de tratamento e lançamento de efluentes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOTabela 01 – Córrego Taboca

Coordenadas Geográficas: Lat. 16°27'41.99"S Long. 53°47'1.93"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0480	24	31
Fevereiro	0,0480	24	29
Março	0,0480	24	31
Abril	0,0480	24	30
Maio	0,0480	24	31
Junho	0,0480	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0480	24	31
Agosto	0,0480	24	31
Setembro	0,0480	24	30
Outubro	0,0480	24	31
Novembro	0,0480	24	30
Dezembro	0,0480	24	31

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 14/11/2023 as 17:09:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador OE3SM391E e o código CRC 79875D2F.